



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 Processo Administrativo Nº 1449/2024

Torna-se público que o Município de Serrinha - BA, sediado na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - BA, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal 038 de 23 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município Serrinha BA, nas unidades dos PSF'S, CAPS, SAMU e Hospital no município de Serrinha-BA**, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e termo de referência, anexos ao edital.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, FINAL DE ACOLHIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO

2.1. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.bllcompras.com ou www.bll.org.br.

2.2. TIPO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR LOTE

2.3. MODO DE DISPUTA : ABERTO E FECHADO

2.4. Endereço para envio da documentação (proposta e habilitação): Exclusivamente pelo sistema www.bllcompras.com

Início de Acolhimento de propostas: **12/06/2024** a partir das **09:00h**

Final de Acolhimento de propostas: **26/06/2024** até **09:00h**

Início da sessão de disputa de preços: **26/06/2024** às **10h00min**.

2.5. Será sempre considerado o **horário de Brasília - DF** para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://www.bllcompras.com> pela atribuição de chave de identificação e senha individual, a qual é pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



3.2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, dispostos nos itens 2.2. à 2.4 deste edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da propostas pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Após a fase de disputa e negociação com o Pregoeiro. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico prazo de 02h (duas horas), simultaneamente, a proposta adequada ao último lance após negociação com o pregoeiro e os documentos de habilitação, observado o disposto no item 8, deste Edital.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado**:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de



julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 **possuirá caráter sigiloso** para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;



5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na **data e na hora indicadas no item 2.4. deste edital**, no sítio www.bllcompras.com

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.8. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários **simbólicos, irrisórios** ou de **valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão



do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bllcompras.com

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. DAS AMOSTRAS

7.13.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-



se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e momento da apresentação de documentos de habilitação.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. Os documentos e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sendo eles:

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.3.3. RG e CPF dos sócios

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.6. Prova de Regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5. Habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira:

8.5.1. Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão);

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando:

- I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- V. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- VI. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



- VII. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. Habilitação quanto a Qualificação Técnica:

8.6.1. Comprovação de capacidade técnica através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de produtos que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação;

8.6.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.3. Autorização de funcionamento da empresa (**AFE-Medicamentos**) participante da licitação expedido pela ANVISA e/ou publicação no /Diário Oficial.

8.6.4. Autorização de funcionamento da empresa (**AFE-Medicamentos Especiais**) participante da licitação expedido pela ANVISA e/ou publicação no /Diário Oficial, exigível somente para os itens 22, 24, 25, 33, 37, 38 e 50)

8.7. Habilitação Complementar:

8.7.1. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

8.7.2. ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

8.7.3. ANEXO V – Modelo de Declaração de Autenticidade

8.8. Todos os documentos de habilitação que não tiveram campo específico para anexar o arquivo PDF correspondente deverá ser anexado na aba “*Outros Documentos*”.

8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.15.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail secretariaadmanage@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.15.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.16. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.17.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.18.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão anexados por meio do sistema, em formato digital, imediatamente com o cadastro da proposta na plataforma.

8.18.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.19. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



8.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30' (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de



lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na datade intimação da ata de julgamento.

9.5. *Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.*

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação



10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma BLLCOMPRAS.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município de SERRINHA-BA e endereço eletrônico www.serrinha.ba.gov.br e em www.bllcompras.com

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Planilha Preços Estimados
- ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV – Modelo de Proposta Econômica
- ANEXO V – Declaração de Autenticidade
- ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- APÊNDICES - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

SERRINHA-BA, 10 de junho de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA-BA



ANEXO I - PREÇO MÉDIO REFERENCIAL ESTIMADO

Lote: LOTE 1						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176532	ALBUMINA HUMANA 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 50 ML	AMP	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 20.000,00
Lote: LOTE 2						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176533	ANFOTERICINA B 50MG INJETAVEL FRASCO 10ML	AMP	3000	R\$ 32,00	R\$ 96.000,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 96.000,00
Lote: LOTE 3						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176583	ATORVASTATINA 40MG V.O	COM	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
2	176584	ATORVASTATINA 80MG V.O	COM	500	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 1.625,00
Lote: LOTE 4						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176534	ATRACÚRIO, BESILATO DE 25MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 2,5ML	AMP	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
2	176535	ATRACÚRIO, BESILATO DE 50MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 5ML	AMP	500	R\$ 20,67	R\$ 10.335,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 16.085,00
Lote: LOTE 5						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	165934	AZTREONAM 1000MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	R\$ 23,74	R\$ 11.870,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 11.870,00
Lote: LOTE 6						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176536	CEFALEXINA 250MG/ML FRASCO 60ML	FR	1000	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 14.500,00
Lote: LOTE 7						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	166757	CEFAZOLINA 1G IM/IV INJETAVEL	AMP	500	R\$ 8,19	R\$ 4.095,00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 4.095,00
Lote: LOTE 8						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	165944	CEFEPIME PÓ, 1000 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	R\$ 15,08	R\$ 7.540,00
2	166819	CEFEPIME PÓ, 2000 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	R\$ 19,55	R\$ 9.775,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 17.315,00
Lote: LOTE 9						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176537	CEFTAZIDIMA PENTA HIDRATADA, 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 26,63	R\$ 13.315,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 13.315,00
Lote: LOTE 10						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176538	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML, BOLSA EM SISTEMA FECHADO	BOL	1000	R\$ 15,45	R\$ 15.450,00
2	176539	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML, BOLSA EM SISTEMA FECHADO	BOL	1000	R\$ 36,34	R\$ 36.340,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 51.790,00
Lote: LOTE 11						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	165954	CLARITROMICINA 500MG, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 40.000,00
Lote: LOTE 12						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176540	CLINDAMICINA 600MG , SOLUÇÃO INJETAVEL 4ML	AMP	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 4.800,00
Lote: LOTE 13						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176541	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	R\$ 10,82	R\$ 5.410,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 5.410,00
Lote: LOTE 14						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

1	176542	CLORANFENICOL HEMI-SUCCINATO, 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 7,93	R\$ 3.965,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 3.965,00
Lote: LOTE 15						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	171507	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG/ML	AMP	1000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
2	171508	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG/ML	AMP	1000	R\$ 26,08	R\$ 26.080,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 55.080,00
Lote: LOTE 16						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176543	CLORÊTO, DE CÁLCIO 10% 10 ML	AMP	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
2	176544	CLORÊTO, DE CÁLCIO 20% 10 ML	AMP	1000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 1.110,00
Lote: LOTE 17						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176587	DESMOPRESSINA 4MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL , AMPOLA 1ML	AMP	500	R\$ 113,70	R\$ 56.850,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 56.850,00
Lote: LOTE 18						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176575	DEXAMETASONA 4MG CPR VO	COM	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 125,00
Lote: LOTE 19						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176586	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 23,70	R\$ 23.700,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 23.700,00
Lote: LOTE 20						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176545	DOPAMINA CLORIDRATO, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	3000	R\$ 6,74	R\$ 20.220,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 20.220,00
Lote: LOTE 21						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176546	EFEDRINA SULFATO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 5.990,00
Lote: LOTE 22						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176585	ESCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	5000	R\$ 105,60	R\$ 528.000,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 528.000,00
Lote: LOTE 23						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176547	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 2.780,00
Lote: LOTE 24						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176548	ETOMIDATO, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 16,88	R\$ 16.880,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 16.880,00
Lote: LOTE 25						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176549	FENTANILA, CITRATO DE 78,5 MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	AMP	1000	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 4.580,00
Lote: LOTE 26						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	161843	FLUCONAZOL 2MG/ML (INFUSÃO DE 100 ML)	AMP	500	R\$ 15,62	R\$ 7.810,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 7.810,00
Lote: LOTE 27						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176576	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	200	R\$ 6,37	R\$ 1.274,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 1.274,00
Lote: LOTE 28						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	171529	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 2.830,00
Lote: LOTE 29						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

1	176550	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/ML FRASCO 5ML IV	AMP	3000	R\$ 20,40	R\$ 61.200,00
2	176551	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25ML FRASCO 0,25ML	AMP	3000	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 84.900,00
Lote: LOTE 30						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176552	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA 500MG FRASCO-AMPOLA	AMP	500	R\$ 26,39	R\$ 13.195,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 13.195,00
Lote: LOTE 31						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176572	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	AMP	1000	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 16.200,00
Lote: LOTE 32						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176588	LOMPERAMIDA 2MG , COMPRIMIDO	CPR	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 150,00
Lote: LOTE 33						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	171533	METADONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	AMP	1000	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 3.880,00
Lote: LOTE 34						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176553	METILPREDNISOLONA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 125MG + DIL 2ML	AMP	1000	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 8.020,00
Lote: LOTE 35						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176554	METRONIDAZOL 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA EM SISTEMA FECHADO 100ML	AMP	3000	R\$ 8,39	R\$ 25.170,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 25.170,00
Lote: LOTE 36						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

1	176573	METROPOLOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML, AMPOLA 5ML	AMP	2000	R\$ 27,86	R\$ 55.720,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 55.720,00
Lote: LOTE 37						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176555	MIDAZOLAN, 50MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	2500	R\$ 3,90	R\$ 9.750,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 9.750,00
Lote: LOTE 38						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176556	NALOXONA, 0,4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	3000	R\$ 8,64	R\$ 25.920,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 25.920,00
Lote: LOTE 39						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176574	NIFEDIPINA 10MG CÂPSULAS GEL SUBLINGUAL	TUB	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 150,00
Lote: LOTE 40						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176557	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO 25MG/ML, AMP 2ML + DILUENTE A 5% DE GLICOSE,	AMP	2000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 50.000,00
Lote: LOTE 41						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176558	OCITOCIONA 5UI/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2000	R\$ 4,53	R\$ 9.060,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 9.060,00
Lote: LOTE 42						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176579	ONDANSETRONA 2MG/ML- 2ML (4MG)	AMP	3000	R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
2	176580	ONDANSETRONA 2MG/ML - 4ML (8MG)	AMP	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
3	176581	ONDANSETRONA 4MG VO COMP	COM	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
4	176582	ONDANSETRONA 8MG V.O COMP	COM	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 19.564,00
Lote: LOTE 43						



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	160241	PANCURONIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	500	R\$ 9,87	R\$ 4.935,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 4.935,00
Lote: LOTE 44						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	160242	PANTOPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE COM 10 ML.	AMP	1000	R\$ 15,30	R\$ 15.300,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 15.300,00
Lote: LOTE 45						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176577	PAPAINA 10% CREME QSP	BIS	200	R\$ 39,98	R\$ 7.996,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 7.996,00
Lote: LOTE 46						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	160245	PENTOXIFILINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	AMP	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 1.400,00
Lote: LOTE 47						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176559	PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICA 2G+250MG FRASCO	AMP	3000	R\$ 20,30	R\$ 60.900,00
2	176560	PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICA 4G+500MG FRASCO	AMP	3000	R\$ 26,40	R\$ 79.200,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 140.100,00
Lote: LOTE 48						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176561	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G ENVELOPE COM 30G	ENV	1000	R\$ 24,55	R\$ 24.550,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 24.550,00
Lote: LOTE 49						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	166796	POLIVITAMINICOS S/MINERAIS 10ML INJ	AMP	1000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 5.350,00
Lote: LOTE 50						



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176589	QUETIAPINA 100MG, COMPRIMIDO	CPR	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 450,00
Lote: LOTE 51						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176590	RIVAROXABANA 10MG, COMPRIMIDO	CPR	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00
2	176592	RIVAROXABANA 15MG, COMPRIMIDO	CPR	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
3	176591	RIVAROXABANA 20MG, COMPRIMIDO	CPR	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 2.142,00
Lote: LOTE 52						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176562	ROCURÔNIO BROMETO (ESMERON) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 13,83	R\$ 13.830,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 13.830,00
Lote: LOTE 53						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176563	ROPIVACAINA HCL 10MG/ML FRASCO 20ML	AMP	1000	R\$ 15,56	R\$ 15.560,00
2	176564	ROPIVACAINA HCL 7,5MG/ML FRASCO 20ML	AMP	1000	R\$ 21,74	R\$ 21.740,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 37.300,00
Lote: LOTE 54						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176565	SIMETICONA 40MG CPR VO	CPR	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 400,00
Lote: LOTE 55						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176566	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA	AMP	5000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 7.250,00
Lote: LOTE 56						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176567	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000UI FRASCO	AMP	1000	R\$ 19,10	R\$ 19.100,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 19.100,00
Lote: LOTE 57						



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176568	TEICOPLANINA, (TARGOCID) PÓ LIÓFILO 200 MG FRASCO 3ML	AMP	200	R\$ 40,23	R\$ 8.046,00
2	176569	TEICOPLANINA, (TARGOCID) PÓ LIÓFILO 400 MG FRASCO 3ML	AMP	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 19.046,00
Lote: LOTE 58						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176570	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 2.450,00
Lote: LOTE 59						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	160253	VASOPRESSINA, 20 UI, AMPOLA 1,0 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	500	R\$ 27,66	R\$ 13.830,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 13.830,00
Lote: LOTE 60						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	176571	VECURONIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	R\$ 59,29	R\$ 29.645,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 29.645,00
Lote: LOTE 61						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	161644	VITAMINA K , SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG	AMP	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 9.000,00
Lote: LOTE 62						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	160257	VOLUVEN 6% 500ML,	AMP	500	R\$ 39,60	R\$ 19.800,00
					TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$ 19.800,00
					TOTAL DA COTAÇÃO (PREÇO MÉDIO):	R\$ 1.723.552,00



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1449/2024

(Nome da pessoa jurídica) _____,
CNPJ nº. _____
_____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 022/2024**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de SERRINHA, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 14 da Lei nº 14.133/21 .
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Que, com base no art. 93 da LEI Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1449/2024

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJnº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura municipal de Serrinha. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante. Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o edital.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1449/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o
CPF _____, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo, apresentada(s)
neste edital de Pregão Eletrônico 022/2024, contem(êm) informação(ões) verídica(s).

- () RG dos sócios e/ou procuradores;
- () CPF dos sócios e/ou procuradores;
- () CNH dos sócios e/ou procuradores,
- () Assinatura dos signatários em procurações;
- () outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

II – autenticação de cópia de documento, (...)

(...)

§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”

_____, ____ de _____ de _____
(Município)

(assinatura)



ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - AQUISIÇÕES

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2024

Processo Administrativo nº 1449/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE.....QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SERRINHA- BA
E.....

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Serrinha Estado Bahia, entidade de direito público, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA, CNPJ: 10.984.916/0001-87, sediada na Rua Macário Ferreira, 401, Centro 3261-8500 Alexandre Pires Nobrega Tahim e seu Prefeito Municipal, Sr. ADRIANO SILVA LIMA brasileiro, casado, médico, residente à Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro - Serrinha - Bahia, no município de Serrinha, portador do CPF nº 912.972.575-53, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ,sediado(a) na*, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **aquisição de medicamentos injetáveis para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município Serrinha BA, nas unidades dos PSF'S, CAPS, SAMU e Hospital no município de Serrinha-BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na



forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92. IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexa este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92. V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92. V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XV e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede



de assistência técnica autorizada quando ser tratar de equipamentos;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de



segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Das Fiscais do Contrato:

9.20.1 Ficam designados os servidores Sr. Igor campos de Oliveira, como gestor e Sr. Brunno Pimentel Pinheiro como Fiscal de Contratos, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos serviços descritos nesse termo, nomeados através de portaria Nº 221 de 11 de março de 2022 publicada em diário oficial desse município

9.20.2 Sr^a. Cananda Andrade Carianha Vilas Boas, como Gestora de Contratos, e o Sr. Jean Augusto do Rosário Costa, Fiscal de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento das entregas dos serviços descritos nesse termo, nomeados através de portaria Nº 098 de 27 de fevereiro de 2023 publicada em diário oficial desse município.

9.20.3 Sr^a. Leidiane de Santana Barbosa, como Gestora de Contratos e o Sr. Esmeraldo de Araújo Graça Neto como fiscal de contratos, da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelo acompanhamento das entregas dos serviços descritos nesse termo, nomeada através de portaria Nº 365 de 06 de julho de 2023, publicada em diário oficial desse município.

9.20.4 Sr. Marcelo Silva, como Gestor de Contratos e a Sr.^a Carla Carvalho da Mota Silveira Figueiredo como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsáveis pelo acompanhamento das entregas dos serviços descritos nesse termo, nomeada através de portaria Nº 061 de 12 de janeiro de 2024, publicada em diário oficial desse município, para fiscalizar a plena execução deste instrumento de contrato;

9.20.5 Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multa, intimação, etc., entre a contratante e a contratada será feita por escrito, devidamente protocolada ou através de e-mail: licitacaoserrinha@gmail.com e @xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (contratada);

9.20.6 As comunicações serão efetuadas utilizando os seguintes endereços eletrônico compras.adm.pms@gmail.com(contratante).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (*meio por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

2. moratória de 2% (*dois por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

í. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações



dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.1.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba, CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

Alexandre Pires Nobrega Tahim
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA
Gestor do Fundo

Adriano Silva Lima
Prefeito

MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA

XX

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ Nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrito no CPF Nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 1449/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município Serrinha BA, nas unidades dos PSF'S, CAPS, SAMU e Hospital no município de Serrinha-BA**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade mínima	Valor Un	Prazo, garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA.

3.2. Além do gerenciador, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



- 4.1.2 demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.
- 4.3. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.
- 4.6. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as ades es

- 4.7. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.
- 4.9. Para aquisi o emergencial de medicamentos e material de consumo m dico-hospitalar por  rg os e entidades da Administra o P blica federal, estadual, distrital e municipal, a ades o   ata de registro de pre os gerenciada pelo Minist rio da Sa de n o estar  sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021.

Veda o a acr scimo de quantitativos

- a.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

5. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.
 - 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.
 - 5.1.2 Na formaliza o do contrato ou do instrumento substituto dever  haver a indica o da disponibilidade dos cr ditos or ament rios respectivos.
- 5.2. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.
 - 5.2.1 O instrumento contratual dever  ser assinado no prazo de validade da ata de registro de pre os.



- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos



termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante



decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1 Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

APÊNDICES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA



Estudo Técnico Preliminar - ETP

Processo: 001449

Requisitante: Secretária Municipal de Saúde de Serrinha –BA

Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE [OBRIGATÓRIO]

A descrição da necessidade consta no Documento de Formalização da Demanda, do qual se extrai:

A necessidade de aquisição de medicamentos injetáveis para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Serrinha/BA, alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A eventual aquisição supracitada constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais na unidade de saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

Destarte, a aquisição de medicamentos torna-se essencial à manutenção da vida daqueles que deles necessitam, bem como, para que o município possa dar a devida assistência à saúde da população, contribuindo para uma assistência médica adequada e dentro dos padrões exigidos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Para preencher tal requisito, afim de atender o objetivo e de racionalizar a contratação através do alinhamento estratégico, o órgão considerou o consumo das contratações anteriores. Sendo assim a contratação, foi previamente aprovada pela autoridade competente. Este órgão ainda não está utilizando o PCA de forma obrigatória, pois a regulamentação está em andamento.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente todos os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e ainda e os seguintes requisitos:

3.1. Licenças ou autorização de funcionamento da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor) expedido pela ANVISA publicação no diário oficial. (Medicamentos)

3.2. Registros ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Farmácia (empresa)

3.3. A empresa que ofertar medicamentos sujeitos ao controle especial deverá apresentar autorização especial de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto de credenciamento, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa de direito público ou privado;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Adriana
Adriana Matos Lopes
Farmacêutica
CRF/BA 10952
13493



4.1. Quantidade de itens na previsão de consumo:

Descrição	Unid.	Qtde.
Albumina humana 20%, solução injetável frasco 50 ml	AMP	100
Anfotericina b 50mg injetável frasco 10ml	AMP	3000
Atorvastatina 40mg V.O.	COM	500
Atorvastatina 80mg V.O.	COM	500
Atracúrio, besilato de 25mg solução injetável frasco 2,5ml	AMP	500
Atracúrio, besilato de 50mg solução injetável frasco 5ml	AMP	500
Aztreonam 1000mg solução injetável	AMP	500
Cefalexina 250mg/ml frasco 60ml	FR	1000
Cefazolina 1g im/iv injetável	AMP	500
Cefepime pó, 1000 mg solução injetável	AMP	500
Cefepime pó, 2000 mg solução injetável	AMP	500
Ceftazidima penta hidratada, 1g solução injetável	AMP	500
Ciprofloxacino, cloridrato de 2mg/ml solução injetável 100 ml, bolsa em sistema fechado	BOL	1000
Ciprofloxacino, cloridrato de 2mg/ml solução injetável 200 ml, bolsa em sistema fechado	BOL	1000
Claritromicina 500mg, solução injetável	AMP	1000
Clindamicina 600mg, solução injetável 4ml	AMP	1000
Clonidina, cloridrato de 0,150mg/ml solução injetável	AMP	500
Cloranfenicol hemi-succinato, 1g pó para solução injetável	AMP	500
Cloreto de suxametonio 100 mg/ml	AMP	1000
Cloreto de suxametonio 500 mg/ml	AMP	1000
Cloreto, de cálcio 10% 10 ml	AMP	1000
Cloreto, de cálcio 20% 10 ml	AMP	1000
Desimpresiona 4mcg/ml solução injetável, ampola 1ml	AMP	500
Dexametasona 4mg CPR V.O	COM	500
Dexmedetomidina 100mcg/ml solução injetável	AMP	1000
Dopamina cloridrato, 5mg/ml solução injetável 10ml	AMP	3000
Efedrina sulfato, 50mg/ml solução injetável	AMP	1000
Escetamina 50mg/ml solução injetável ampola 10ml	AMP	5000
Etilefrina, cloridrato 10mg/ml solução injetável	AMP	1000
Etomidato, 2mg/ml solução injetável	AMP	1000
Fentanila, citrato de 78,5 mcg/ml solução injetável, ampola 10ml	AMP	1000
Fluconazol 2mg/ml (infusão de 100 ml)	AMP	500
Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml 60ml	FR	200
Gluconato de cálcio 10%, solução injetável 100mg/ml ampola 10ml	AMP	1000
Heparina sódica, solução injetável 5.000 ui/ml frasco 5ml iv	AMP	3000
Heparina sódica, solução injetável subcutânea 5.000 ui/0,25ml frasco 0,25ml	AMP	3000
Imipenem 500mg + cilastatina 500mg frasco-ampola	AMP	500
Levofloxacino 5mg/ml	AMP	1000

Diogo
Diogo Maito Lopes
Farmacêutico
CRF/BA 10967
13493



Lomperamida 2mg, comprimido	CPR	500
Metadona, solução injetável 10mg/ml	AMP	1000
Metilprednisolona, pó para solução injetável 125mg + dil 2ml	AMP	1000
Metronidazol 500mg solução injetável, bolsa em sistema fechado 100ml	AMP	3000
Metropolol, solução injetável 1mg/ml, ampola 5ml	AMP	2000
Midazolam, 50mg solução injetável ampola 10ml	AMP	2500
Naloxona, 0,4mg/ml solução injetável ampola 1ml	AMP	3000
Nifedipina 10mg cápsulas gel sublingual	TUB	1000
Nitroprussiato de sódio, pó liofilizado para infusão 25mg/ml, amp 2ml + diluente a 5% de glicose,	AMP	2000
Ocitociona 5ui/1ml solução injetável	AMP	2000
Ondansetrona 2mg/ml - 4ml (8mg)	AMP	5000
Ondansetrona 2mg/ml- 2ml (4mg)	AMP	3000
Ondansetrona 4mg V.O.	COM	200
Ondansetrona 8mg V.O.	COM	200
Pancuronio, solução injetável 2mg/ml ampola 2ml	AMP	500
Pantoprazol 40 mg pó liofilizado injetável frasco ampola + ampola diluente com 10 ml.	AMP	1000
Papaina 10% creme qsp	BIS	200
Pentoxifilina 20mg/ml, solução injetável 5ml.	AMP	1000
Piperacilina sódica, tazobactam sódica 2g+250mg frasco	AMP	3000
Piperacilina sódica, tazobactam sódica 4g+500mg frasco	AMP	3000
Poliestirenosulfonato de cálcio 900mg/g envelope com 30g	ENV	1000
Polivitaminicos s/minerais 10ml injetável	AMP	1000
Quetiapina 100mg, comprimido	CPR	500
Rivaroxabana 10mg, comprimido	CPR	300
Rivaroxabana 15mg, comprimido	CPR	1000
Rivaroxabana 20mg, comprimido	CPR	1000
Rocurônio brometo (esmeron) 10mg/ml solução injetável	AMP	1000
Ropivacaina hcl 10mg/ml frasco 20ml	AMP	1000
Ropivacaina hcl 7,5mg/ml frasco 20ml	AMP	1000
Simeticona 40mg V.O.	CPR	2000
Sulfato de magnésio, 10mg/ml solução injetável im ampola	AMP	5000
Sulfato de polimixina b 500.000ui frasco	AMP	1000
Teicoplanina, (targocid) pó liófilo 200 mg frasco 3ml	AMP	200
Teicoplanina, (targocid) pó liófilo 400 mg frasco 3ml	AMP	200
Terbutalina 0,5mg/ml solução injetável	AMP	1000
Vasopressina, 20 ui, ampola 1,0 ml, solução injetável.	AMP	500
Vecuronio 10mg/ml solução injetável	AMP	500
Vitamina k, solução injetável 10mg	AMP	3000
Voluven 6% 500ml,	AMP	500

4.2. Memória de cálculo:

Paula Matos Lopes
Farmacêutica
CRFBA 109F2
13493



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

Lotes	Código	Descrição detalhada	Unid.	2023	Estimado 2024	Variável quant.	PE 043/2023	Estimado 2024	Variável valor
Lote 1	176532	ALBUMINA HUMANA 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 50 ML	AMP	100	100	0%	R\$ 82,50	R\$ 200,00	142%
Lote 2	176533	ANFOTERICINA B 50MG INJETÁVEL FRASCO 10ML	AMP	2000	3000	50%	R\$ 28,00	R\$ 32,00	14%
Lote 3	176583	ATORVASTATINA 40MG V.O	COM	n/licit	500			R\$ 0,89	
Lote 3	176584	ATORVASTATINA 80MG V.O	COM	n/licit	500			R\$ 2,36	
Lote 4	176534	ATRACÚRIO, BESILATO DE 25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 2,5ML	AMP	1000	500	-50%	R\$ 12,00	R\$ 11,50	-4%
Lote 4	176535	ATRACÚRIO, BESILATO DE 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 5ML	AMP	1000	500	-50%	R\$ 15,00	R\$ 20,67	38%
Lote 5	165934	AZTREONAM 1000MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	500	150%	R\$ 46,20	R\$ 23,74	-49%
Lote 6	176536	CEFALEXINA 250MG/ML FRASCO 60ML	FR	n/licit	1000			R\$ 14,50	
Lote 7	166757	CEFAZOLINA 1G IM/IV INJETÁVEL	AMP	n/licit	500			R\$ 8,19	
Lote 8	165944	CEFEPIME PÓ, 1000 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	500	0%	R\$ 8,78	R\$ 15,08	72%
Lote 8	166819	CEFEPIME PÓ, 2000 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	500	0%	R\$ 16,28	R\$ 19,55	20%
Lote 9	176537	CEFTAZIDIMA PENTA HIDRATADA, 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	500	0%	R\$ 15,47	R\$ 26,63	72%
Lote 10	176538	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML, BOLSA EM SISTEMA FECHADO	BOL	2000	1000	-50%	R\$ 20,10	R\$ 15,45	-23%
Lote 10	176539	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML, BOLSA EM SISTEMA FECHADO	BOL	2000	1000	-50%	R\$ 33,25	R\$ 36,34	9%
Lote 11	165954	CLARITROMICINA 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000	1000	-50%	R\$ 7,80	R\$ 40,00	413%
Lote 12	176540	CLINDAMICINA 600MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	AMP	2000	1000	-50%	R\$ 4,08	R\$ 4,80	18%

Adriana Soares Lopes
Farmacêutica
CRF/BA 10962
34913



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

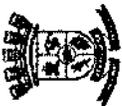
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

Lote 13	176541	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	500	0%	R\$	7,78	R\$	10,82	39%
Lote 14	176542	CLORANFENICOL HEMI-SUCCINATO, 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	500	0%	R\$	5,85	R\$	7,93	36%
Lote 15	171507	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG/ML	AMP	500	1000	100%	R\$	17,72	R\$	29,00	64%
Lote 15	171508	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG/ML	AMP	500	1000	100%	R\$	22,78	R\$	26,08	14%
Lote 16	176543	CLORETO, DE CÁLCIO 10% 10 ML	AMP	1000	1000	0%	R\$	0,26	R\$	0,55	112%
Lote 16	176544	CLORETO, DE CÁLCIO 20% 10 ML	AMP	n/licit	1000		R\$		R\$	0,56	
Lote 17	176587	DESMOPRESSINA 4MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	n/licit	500		R\$		R\$	113,70	
Lote 18	176575	DEXAMETASONA 4MG CPR VO	COM	n/licit	500		R\$		R\$	0,25	
Lote 19	176586	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	n/licit	1000		R\$		R\$	23,70	
Lote 20	176545	DOPAMINA CLORIDRATO, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	2400	3000	25%	R\$	3,95	R\$	6,74	71%
Lote 21	176546	EFEDRINA SULFATO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000	1000	-67%	R\$	5,10	R\$	5,99	17%
Lote 22	176585	ESCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMP	n/licit	5000		R\$		R\$	105,60	
Lote 23	176547	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000	1000	-67%	R\$	1,50	R\$	2,78	85%
Lote 24	176548	ETOMIDATO, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000	1000	-67%	R\$	12,25	R\$	16,88	38%
Lote 25	176549	FENTANILA, CITRATO DE 78,5 MCG/ML SOLUCAO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMP	300	1000	233%	R\$	3,88	R\$	4,58	18%
Lote 26	161843	FLUCONAZOL 2MG/ML (INFUSÃO DE 100 ML)	AMP	1500	500	-67%	R\$	14,95	R\$	15,62	4%
Lote 27	176576	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR		200		R\$		R\$	6,37	

Assinatura
Assinatura
Farmacêutica
CRF/BA 110962
20/05/23

Lote 28	171529	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	2000	1000	-50%	R\$ 1,70	R\$ 2,83	66%
Lote 29	176550	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/ML FRASCO 5ML IV	AMP	5000	3000	-40%	R\$ 9,78	R\$ 20,40	109%
Lote 29	176551	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25ML FRASCO 0,25ML	AMP	5000	3000	-40%	R\$ 5,46	R\$ 7,90	45%
Lote 30	176552	IMPENEM 500MG + CILASTATINA 500MG FRASCO-AMPOLA	AMP	500	500	0%	R\$ 16,00	R\$ 26,39	65%
Lote 31	176572	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	AMP	1000	1000	0%	R\$ 25,00	R\$ 16,20	-35%
Lote 32	176588	LOMPERAMIDA 2MG, COMPRIMIDO	CPR	n/licit	500		R\$ 0,30		
Lote 33	171533	METADONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	AMP	1000	1000	0%	R\$ 5,60	R\$ 3,88	-31%
Lote 34	176553	METILPREDNISOLONA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 125MG + DIL 2ML	AMP	1500	1000	-33%	R\$ 6,46	R\$ 8,02	24%
Lote 35	176554	METRONIDAZOL 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA EM SISTEMA FECHADO 100ML	AMP	2000	3000	50%	R\$ 9,42	R\$ 8,39	-11%
Lote 36	176573	METROPILOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML, AMPOLA 5ML	AMP	1000	2000	100%	R\$ 17,40	R\$ 27,86	60%
Lote 37	176555	MIDAZOLAN, 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMP	3000	2500	-17%	R\$ 4,34	R\$ 3,90	-10%
Lote 38	176556	NALOXONA, 0,4MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	2000	3000	50%	R\$ 5,46	R\$ 8,64	58%
Lote 39	176574	NIFEDIPINA 10MG CÁPSULAS GEL SUBLINGUAL	TUB	1000	1000	0%	R\$ 0,40	R\$ 0,15	-63%
Lote 40	176557	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO 25MG/ML, AMP 2ML + DILUENTE A 5% DE GLICOSE,	AMP	1000	2000	100%	R\$ 16,88	R\$ 25,00	48%
Lote 41	176558	OCITOCIONA 5UI/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	2000	100%	R\$ 2,10	R\$ 4,53	116%
Lote 42	176579	ONDANSETRONA 2MG/ML- 2ML (4MG)	AMP	n/licit	3000		R\$ 2,46		
Lote 42	176580	ONDANSETRONA 2MG/ML - 4ML (8MG)	AMP	n/licit	5000		R\$ 2,30		

Assinatura
Cláudio Matos Lopes
Farmacêutica
CRFIBA 10962



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

Lote 42	176581	ONDANSETRONA 4MG VO COMP	COM	n/licit 200			R\$	1,32	
Lote 42	176582	ONDANSETRONA 8MG V.O COMP	COM	n/licit 200			R\$	2,10	
Lote 43	160241	PANCURONIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	1000 500		-50%	R\$	5,56	9,87 78%
Lote 44	160242	PANTOPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE COM 10 ML.	AMP	1000 1000		0%	R\$	8,23	15,30 86%
Lote 45	176577	PAPAINA 10% CREME QSP	BIS	n/licit 200			R\$	39,98	
Lote 46	160245	PENTOXIFILINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	2000 1000		-50%	R\$	1,30	1,40 8%
Lote 47	176559	PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICA 2G+250MG FRASCO	AMP	2000 3000		50%	R\$	18,20	20,30 12%
Lote 47	176560	PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICA 4G+500MG FRASCO	AMP	3000 3000		0%	R\$	17,55	26,40 50%
Lote 48	176561	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G ENVELOPE COM 30G	ENV	100 1000		900%	R\$	20,00	24,55 23%
Lote 49	166796	POLIVITAMINICOS S/MINERAIS 10ML INJ	AMP	n/licit 1000			R\$	5,35	
Lote 50	176589	QUETIAPINA 100MG, COMPRIMIDO	CPR	n/licit 500			R\$	0,90	
Lote 51	176590	RIVAROXABANA 10MG, COMPRIMIDO	CPR	n/licit 300			R\$	0,74	
Lote 51	176592	RIVAROXABANA 15MG, COMPRIMIDO	CPR	720 1000		39%	R\$	0,50	0,83 66%
Lote 51	176591	RIVAROXABANA 20MG, COMPRIMIDO	CPR	720 1000		39%	R\$	0,50	1,09 118%
Lote 52	176562	ROCURÔNIO BROMETO (ESMERON) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000 1000		0%	R\$	9,70	13,83 43%
Lote 53	176563	ROPIVACAINA HCL 10MG/ML FRASCO 20ML	AMP	n/licit 1000			R\$	15,56	
Lote 53	176564	ROPIVACAINA HCL 7,5MG/ML FRASCO 20ML	AMP	n/licit 1000			R\$	21,74	
Lote 54	176565	SIMETICONA 40MG CPR VO	CPR	n/licit 2000			R\$	0,20	
Lote 55	176566	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA	AMP	n/licit 5000			R\$	1,45	

Handwritten signature and stamp:
Márcio Mota Lopes
Farmacêutica
CPF: 10962
TRFIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

Lote	Código	Descrição	AMP	n/licit	1000		R\$	19,10	
Lote 56	176567	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000UI FRASCO	AMP	500	200				
Lote 57	176568	TEICOPLANINA, (TARGOCID) PÓ LIÓFILO 200 MG FRASCO 3ML	AMP	500	200	-60%	R\$ 48,90	R\$ 40,23	-18%
Lote 57	176569	TEICOPLANINA, (TARGOCID) PÓ LIÓFILO 400 MG FRASCO 3ML	AMP	500	200	-60%	R\$ 34,20	R\$ 55,00	61%
Lote 58	176570	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	1000	100%	R\$ 1,18	R\$ 2,45	108%
Lote 59	160253	VASOPRESSINA, 20 UI, AMPOLA 1,0 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1000	500	-50%	R\$ 18,50	R\$ 27,66	50%
Lote 60	176571	VECURONIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	500	0%	R\$ 13,88	R\$ 59,29	327%
Lote 61	161644	VITAMINA K, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG	AMP	3000	3000	0%	R\$ 1,33	R\$ 3,00	126%
Lote 62	160257	VOLLUVEN 6% 500ML,	AMP	100	500	400%	R\$ 26,00	R\$ 39,60	52%

4.3. As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

-Comparativo atual com anos anteriores

-Estimativa de quantidade com base no consumo e margem de segurança.

Obs: Nos itens em destaque onde foram encontradas variações acima do normal, foi consultado o painel de preços da Anvisa onde aponta os valores praticados está dentro do preço máximo para vendas governamentais.


Quilaine Martins Lopes
Farmacêutica
CRF/BA 110862



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base na análise de processos licitatórios com objetos correlatos, assim como na pesquisa efetuada junto a fornecedores locais, observa-se que o mercado dispõe de um leque variado de empresas atuantes no fornecimento do bem a ser licitado.

Ademais, a comercialização de fármacos exige uma autorização específica por parte das entidades reguladoras, bem como o acompanhamento de um profissional habilitado e registrado no respectivo conselho de classe, a administração dos produtos e atenção especializada para cada categoria de medicamento. Isso evidencia que a **contratação de uma empresa especializada, conforme a demanda**, é o procedimento mais ágil para os cidadãos e o mais benéfico para o município. Dessa forma, a contratação em questão está alinhada e honra os princípios constitucionais de economicidade e eficiência, entre outros.

Além disso, o procedimento licitatório será conduzido conforme as práticas já adotadas pelo município de Serrinha e outras entidades públicas, sem que existam requisitos que possam limitar a competitividade do mercado, haja vista a existência de múltiplas empresas capazes de fornecer o bem dentro dos padrões exigidos.

Portanto, fica claro que a contratação atual respeita os princípios fundamentais da administração pública, atendendo aos melhores interesses da comunidade e promovendo a eficiente utilização dos recursos públicos, configurando-se assim como a opção mais vantajosa para a Administração.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO [OBRIGATÓRIO]

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

Lote 1					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176532	ALBUMINA HUMANA 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 50 ML	AMP	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
Lote 2					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176533	ANFOTERICINA B 50MG INJETAVEL FRASCO 10ML	AMP	3000	R\$ 32,00	R\$ 96.000,00
Lote 3					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176583	ATORVASTATINA 40MG V.O	COM	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
176584	ATORVASTATINA 80MG V.O	COM	500	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
Lote 4					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total

Gislaine Matos Lopes
Farmacêutica
CRF/BA 10982
J3493



176534	ATRACÚRIO, BESILATO DE 25MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 2,5ML	AMP	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
176535	ATRACÚRIO, BESILATO DE 50MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 5ML	AMP	500	R\$ 20,67	R\$ 10.335,00
Lote 5					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
165934	AZTREONAM 1000MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	R\$ 23,74	R\$ 11.870,00
Lote 6					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176536	CEFALEXINA 250MG/ML FRASCO 60ML	FR	1000	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
Lote 7					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
166757	CEFAZOLINA 1G IM/IV INJETAVEL	AMP	500	R\$ 8,19	R\$ 4.095,00
Lote 8					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
165944	CEFEPIME PÓ, 1000 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	R\$ 15,08	R\$ 7.540,00
166819	CEFEPIME PÓ, 2000 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	R\$ 19,55	R\$ 9.775,00
Lote 9					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176537	CEFTAZIDIMA PENTA HIDRATADA, 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 26,63	R\$ 13.315,00
Lote 10					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176538	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML, BOLSA EM SISTEMA FECHADO	BOL	1000	R\$ 15,45	R\$ 15.450,00
176539	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML, BOLSA EM SISTEMA FECHADO	BOL	1000	R\$ 36,34	R\$ 36.340,00
Lote 11					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
165954	CLARITROMICINA 500MG, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
Lote 12					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176540	CLINDAMICINA 600MG , SOLUÇÃO INJETAVEL 4ML	AMP	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
Lote 13					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176541	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	R\$ 10,82	R\$ 5.410,00

Assinado
Pistaine Matos Lopes
Farmacêutica
CRF/BA 10962
13493



Lote 14					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176542	CLORANFENICOL HEMI-SUCCINATO, 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 7,93	R\$ 3.965,00
Lote 15					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
171507	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG/ML	AMP	1000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
171508	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG/ML	AMP	1000	R\$ 26,08	R\$ 26.080,00
Lote 16					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176543	CLORÊTO, DE CÁLCIO 10% 10 ML	AMP	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
176544	CLORÊTO, DE CÁLCIO 20% 10 ML	AMP	1000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
Lote 17					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176587	DESMOPRESSINA 4MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	AMP	500	R\$ 113,70	R\$ 56.850,00
Lote 18					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176575	DEXAMETASONA 4MG CPR VO	COM	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
Lote 19					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176586	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 23,70	R\$ 23.700,00
Lote 20					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176545	DOPAMINA CLORIDRATO, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	3000	R\$ 6,74	R\$ 20.220,00
Lote 21					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176546	EFEDRINA SULFATO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
Lote 22					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176585	ESCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	5000	R\$ 105,60	R\$ 528.000,00
Lote 23					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176547	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
Lote 24					

Assinatura
Zislaine Matar Lopes
Farmacêutica
CRF/BA 10979
13493



Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176548	ETOMIDATO, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 16,88	R\$ 16.880,00
Lote 25					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176549	FENTANILA, CITRATO DE 78,5 MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	AMP	1000	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
Lote 26					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
161843	FLUCONAZOL 2MG/ML (INFUSÃO DE 100 ML)	AMP	500	R\$ 15,62	R\$ 7.810,00
Lote 27					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176576	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	200	R\$ 6,37	R\$ 1.274,00
Lote 28					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
171529	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
Lote 29					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176550	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/ML FRASCO 5ML IV	AMP	3000	R\$ 20,40	R\$ 61.200,00
176551	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25ML FRASCO 0,25ML	AMP	3000	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00
Lote 30					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176552	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA 500MG FRASCO-AMPOLA	AMP	500	R\$ 26,39	R\$ 13.195,00
Lote 31					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176572	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	AMP	1000	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00
Lote 32					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176588	LOMPERAMIDA 2MG, COMPRIMIDO	CPR	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
Lote 33					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
171533	METADONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	AMP	1000	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
Lote 34					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176553	METILPREDNISOLONA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 125MG + DIL 2ML	AMP	1000	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
Lote 35					

Giulaine Matos Lopes
Farmacêutica
CRF/BA 110962
J3493



Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176554	METRONIDAZOL 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA EM SISTEMA FECHADO 100ML	AMP	3000	R\$ 8,39	R\$ 25.170,00
Lote 36					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176573	METROPOLOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML, AMPOLA 5ML	AMP	2000	R\$ 27,86	R\$ 55.720,00
Lote 37					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176555	MIDAZOLAN, 50MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	2500	R\$ 3,90	R\$ 9.750,00
Lote 38					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176556	NALOXONA, 0,4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	3000	R\$ 8,64	R\$ 25.920,00
Lote 39					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176574	NIFEDIPINA 10MG CÁPSULAS GEL SUBLINGUAL	TUB	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
Lote 40					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176557	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO 25MG/ML, AMP 2ML + DILUENTE A 5% DE GLICOSE,	AMP	2000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
Lote 41					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176558	OCITOCIONA 5UI/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2000	R\$ 4,53	R\$ 9.060,00
Lote 42					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176579	ONDANSETRONA 2MG/ML- 2ML (4MG)	AMP	3000	R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
176580	ONDANSETRONA 2MG/ML - 4ML (8MG)	AMP	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
176581	ONDANSETRONA 4MG VO COMP	COM	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
176582	ONDANSETRONA 8MG V.O COMP	COM	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
Lote 43					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
160241	PANCURONIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	500	R\$ 9,87	R\$ 4.935,00
Lote 44					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total

Handwritten signature
Gislaine Matos Lopes
Farmaceutica
CRF/BA 10982
J3493



160242	PANTOPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE COM 10 ML.	AMP	1000	R\$ 15,30	R\$ 15.300,00
Lote 45					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176577	PAPAINA 10% CREME QSP	BIS	200	R\$ 39,98	R\$ 7.996,00
Lote 46					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
160245	PENTOXIFILINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	AMP	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176559	PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICA 2G+250MG FRASCO	AMP	3000	R\$ 20,30	R\$ 60.900,00
176560	PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICA 4G+500MG FRASCO	AMP	3000	R\$ 26,40	R\$ 79.200,00
Lote 48					
176561	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G ENVELOPE COM 30G	ENV	1000	R\$ 24,55	R\$ 24.550,00
Lote 49					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
Lote 50					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176589	QUETIAPINA 100MG, COMPRIMIDO	CPR	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
Lote 51					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176590	RIVAROXABANA 10MG, COMPRIMIDO	CPR	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00
176592	RIVAROXABANA 15MG, COMPRIMIDO	CPR	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
176591	RIVAROXABANA 20MG, COMPRIMIDO	CPR	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
Lote 52					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176562	ROCURÔNIO BROMETO (ESMERON) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 13,83	R\$ 13.830,00
Lote 53					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176563	ROPIVACAINA HCL 10MG/ML FRASCO 20ML	AMP	1000	R\$ 15,56	R\$ 15.560,00
176564	ROPIVACAINA HCL 7,5MG/ML FRASCO 20ML	AMP	1000	R\$ 21,74	R\$ 21.740,00
Lote 54					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total

Gaslaine Matos Lopes
Farmacêutica
CRF/BA 10862
13493



176565	SIMETICONA 40MG CPR VO	CPR	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
Lote 55					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176566	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA	AMP	5000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
Lote 56					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176567	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000UI FRASCO	AMP	1000	R\$ 19,10	R\$ 19.100,00
Lote 57					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176568	TEICOPLANINA, (TARGOCID) PÓ LIÓFILO 200 MG FRASCO 3ML	AMP	200	R\$ 40,23	R\$ 8.046,00
176569	TEICOPLANINA, (TARGOCID) PÓ LIÓFILO 400 MG FRASCO 3ML	AMP	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
Lote 58					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
176570	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
160253	VASOPRESSINA, 20 UI, AMPOLA 1,0 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	500	R\$ 27,66	R\$ 13.830,00
Lote 60					
176571	VECURONIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	R\$ 59,29	R\$ 29.645,00
Lote 61					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
Lote 62					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
160257	VOLUVEN 6% 500ML,	AMP	500	R\$ 39,60	R\$ 19.800,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Conforme item 5 LEVANTAMENTO DE MERCADO: A solução que melhor responde às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e que traz maiores benefícios do ponto de vista econômico e de interesse público, é o registro de preços através de pregão eletrônico. A razão para a escolha da modalidade de pregão é que de acordo a fase de planejamento, desde que o item possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos por meio de notificação, sua aplicação deve ser considerada.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO [OBRIGATÓRIO]

8.1. O presente objeto admite parcelamento, razão pela qual a licitação deverá ser realizada pelo critério de julgamento de menor preço por item ou grupos de item.

Será adquirido de forma parcelada de acordo com as necessidades e necessidades do município.

Stelaine Matos Lopes
Farmacêutica
CRF/BA 10962
13493



9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Atendimento aos preceitos constitucionais quanto ao direito à saúde, visando, deste modo, assegurar a redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;
- b) Proporcionar melhor qualidade de vida e o pleno desenvolvimento humano;
- c) Assegurar a continuidade dos serviços fornecidos pelo Fundo Municipal e Secretaria da Saúde;
- d) Assegurar a devida assistência à saúde da população, contribuindo para uma assistência médica adequada e dentro dos padrões exigidos;
- e) Garantir a qualidade e melhores custos na aquisição do objeto demandado; ★Nota Tenha a certeza de que este item não vai fará falta na hora de estabelecer obrigações mais específicas para o contratado. Caso exista alguma especificidade diferente, você tem oportunidade de estudá-la aqui.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não haverá necessidade de adoção de providências prévias à contratação, por se tratar de fornecimento, cujos procedimentos de entrega e recebimento já se encontram regulamentados e implementados no âmbito desta administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não haverá necessidades de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a solução apresentada suficiente para satisfação completa da demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO [OBRIGATÓRIO]

Concluimos pela viabilidade da contratação da solução conforme apresentada no Item 7, visto que atende à demanda apresentada e é viável técnica e economicamente, além de atender ao interesse público.

Giulaine Matos Lopes
Farmacêutica
CRF/BA 10962

Serrinha, 09 de maio de 2024.

GISLAINE MATOS LOPES

Diretoria de Assistência Farmacêutica.

Portaria 338/2024



PORTARIA Nº 338 de 12 de abril de 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 Nomear **GISLAINE MATOS LOPES**, para o cargo comissionado de Diretor II, símbolo CC-3, na Diretoria de Assistência Farmacêutica, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 12 de abril de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferrelra, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º001449/2024

1. DO OBJETO

Aquisição de medicamentos injetáveis para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município Serrinha BA, nas unidades dos PSF'S, CAPS, SAMU e Hospital no município de Serrinha-BA Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lotes	Descrição detalhada	Unid.	Quant.	ME	CONTROLE ESPECIAL ANISA
Lote 1	ALBUMINA HUMANA 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 50 ML	AMP	100		
Lote 2	ANFOTERICINA B 50MG INJETAVEL FRASCO 10ML	AMP	3000	X	
Lote 3	ATORVASTATINA 40MG V.O	COM	500	X	
Lote 3	ATORVASTATINA 80MG V.O	COM	500	X	
Lote 4	ATRACÚRIO, BESILATO DE 25MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 2,5ML	AMP	500		
Lote 4	ATRACÚRIO, BESILATO DE 50MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 5ML	AMP	500		
Lote 5	AZTREONAM 1000MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500		
Lote 6	CEFALEXINA 250MG/ML FRASCO 60ML	FR	1000	X	
Lote 7	CEFAZOLINA 1G IM/IV INJETAVEL	AMP	500		
Lote 8	CEFEPIME PÓ, 1000 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	X	
Lote 8	CEFEPIME PÓ, 2000 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	X	
Lote 9	CEFTAZIDIMA PENTA HIDRATADA, 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500		

Sandra Sueli de Queiroz Baccar
Diretora da Atenção Básica
Port. Nº 143/2023

Bianca Lima Mendonça Pio
Coordenadora do CAPS AD III
Portaria Nº 722/2022

Handwritten: 162206
Tiale Ferreira Cardoso
COREN BA 49565-ENF



Lote 10	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML, BOLSA EM SISTEMA FECHADO	BOL	1000		
Lote 10	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML, BOLSA EM SISTEMA FECHADO	BOL	1000	X	
Lote 11	CLARITROMICINA 500MG, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1000		
Lote 12	CLINDAMICINA 600MG, SOLUÇÃO INJETAVEL 4ML	AMP	1000		
Lote 13	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500		
Lote 14	CLORANFENICOL HEMI-SUCCINATO, 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500		
Lote 15	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG/ML	AMP	1000	X	
Lote 15	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG/ML	AMP	1000	X	
Lote 16	CLORÊTO, DE CÁLCIO 10% 10 ML	AMP	1000	X	
Lote 16	CLORÊTO, DE CÁLCIO 20% 10 ML	AMP	1000	X	
Lote 17	DESMOPRESSINA 4MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	AMP	500		
Lote 18	DEXAMETASONA 4MG CPR VO	COM	500	X	
Lote 19	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1000		
Lote 20	DOPAMINA CLORIDRATO, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	3000		
Lote 21	EFEDRINA SULFATO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000		
Lote 22	ESCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	5000		X
Lote 23	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000		
Lote 24	ETOMIDATO, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1000		X

Sandra Sely de Queiroz Bacciar
Diretora da Atenção Básica
Port. Nº 143/2023

Bianca Lima Melo da Conceição Pio
Coordenadora do LAPS AD III
Portaria Nº 722/2022

162206
Tialo Ferreira Cardoso
BA 496565-ENF



Lote 25	FENTANILA, CITRATO DE 78,5 MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	AMP	1000		X
Lote 26	FLUCONAZOL 2MG/ML (INFUSÃO DE 100 ML)	AMP	500	X	
Lote 27	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	200		
Lote 28	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	1000		
Lote 29	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/ML FRASCO 5ML IV	AMP	3000		
Lote 29	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25ML FRASCO 0,25ML	AMP	3000		
Lote 30	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA 500MG FRASCO-AMPOLA	AMP	500		
Lote 31	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	AMP	1000	X	
Lote 32	LOMPERAMIDA 2MG, COMPRIMIDO	CPR	500		
Lote 33	METADONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	AMP	1000		X
Lote 34	METILPREDNISOLONA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 125MG + DIL 2ML	AMP	1000		
Lote 35	METRONIDAZOL 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA EM SISTEMA FECHADO 100ML	AMP	3000		
Lote 36	METROPOLOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML, AMPOLA 5ML	AMP	2000		
Lote 37	MIDAZOLAN, 50MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	2500		X
Lote 38	NALOXONA, 0,4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	3000		X
Lote 39	NIFEDIPINA 10MG CÁPSULAS GEL SUBLINGUAL	TUB	1000	X	
Lote 40	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO 25MG/ML, AMP 2ML + DILUENTE A 5% DE GLICOSE,	AMP	2000	X	

Sandra Siqueira de Queiroz Bocellar
Coordenadora da Atenção Básica
Portaria Nº 143/2023

Brânca Lima Figueira Pio
Coordenadora do LAPS AD II
Portaria Nº 722/2022

Tiale Ferreira Cardoso
COREN-BA 162206



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

Lote 41	OCITOCIONA 5UI/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2000		
Lote 42	ONDANSETRONA 2MG/ML- 2ML (4MG)	AMP	3000		
Lote 42	ONDANSETRONA 2MG/ML - 4ML (8MG)	AMP	5000		
Lote 42	ONDANSETRONA 4MG VO COMP	COM	200	X	
Lote 42	ONDANSETRONA 8MG V.O COMP	COM	200	X	
Lote 43	PANCURONIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	500		
Lote 44	PANTOPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE COM 10 ML.	AMP	1000		
Lote 45	PAPAINA 10% CREME QSP	BIS	200	X	
Lote 46	PENTOXIFILINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	AMP	1000		
Lote 47	PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICA 2G+250MG FRASCO	AMP	3000		
Lote 47	PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICA 4G+500MG FRASCO	AMP	3000		
Lote 48	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G ENVELOPE COM 30G	ENV	1000	X	
Lote 49	POLIVITAMINICOS S/MINERAIS 10ML INJ	AMP	1000		
Lote 50	QUETIAPINA 100MG, COMPRIMIDO	CPR	500	X	X
Lote 51	RIVAROXABANA 10MG, COMPRIMIDO	CPR	300	X	
Lote 51	RIVAROXABANA 15MG, COMPRIMIDO	CPR	1000	X	
Lote 51	RIVAROXABANA 20MG, COMPRIMIDO	CPR	1000	X	
Lote 52	ROCURÔNIO BROMETO (ESMERON) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1000		

Sandra Suelly de Queiroz Baccalar
Diretora da Atenção Básica
Portaria Nº 143/2023

Luiziana Mendoça Pio
Coordenadora do CAPS AD III
Portaria Nº 122/2022

Tiale Ferreira Cardoso
COREN-BA 496565-ENF

162206



Lote 53	ROPIVACAINA HCL 10MG/ML FRASCO 20ML	AMP	1000		
Lote 53	ROPIVACAINA HCL 7,5MG/ML FRASCO 20ML	AMP	1000		
Lote 54	SIMETICONA 40MG CPR VO	CPR	2000	X	
Lote 55	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA	AMP	5000	X	
Lote 56	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000UI FRASCO	AMP	1000		
Lote 57	TEICOPLANINA, (TARGOCID) PÓ LIÓFILO 200 MG FRASCO 3ML	AMP	200		
Lote 57	TEICOPLANINA, (TARGOCID) PÓ LIÓFILO 400 MG FRASCO 3ML	AMP	200		
Lote 58	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1000		
Lote 59	VASOPRESSINA, 20 UI, AMPOLA 1,0 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	500		
Lote 60	VECURONIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500		
Lote 61	VITAMINA K, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG	AMP	3000		
Lote 62	VOLUVEN 6% 500ML,	AMP	500		

1.1 O prazo de vigência da contratação é de um (01) ano contados, do (a) da assinatura da Ata na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2 A quantidade mínima por solicitação não se refere à quantidade mínima para compra, considerando que a modalidade da presente licitação (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS). As quantidades máximas e mínimas por solicitação se referem às quantidades para cada emissão periódica de notas de empenho e podem sofrer variação conforme variação de demanda e disponibilidade orçamentária e alterações de protocolos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos injetáveis pela secretaria municipal de saúde desta administração pública municipal, no atendimento aos pacientes do município de Serrinha/BA, proporcionando melhor atendimento aos munícipes. Com fulcro na lei 14.133/2021.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo.

Sandra Suely de Queiroz Barcelos
Diretora da Atenção Básica
Port. Nº 143/2023

Bráucia Maria Menonça Pio
Coordenadora do CAPS AD III
Portaria Nº 122/2022

Tiale Ferreira Cardoso
COREN-BA 486565-ENF

16 2208



2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, devido ao mesmo ainda não ter sido elaborado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO Grupo de itens.

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

- 5.1 Autorização de funcionamento da empresa (AFE – MEDICAMENTOS) participante da licitação expedido pela ANVISA e/ou publicação no diário oficial.
- 5.2 Autorização de funcionamento da empresa (AFE – MEDICAMENTOS ESPECIAIS) participante da licitação expedido pela ANVISA e/ou publicação no diário oficial.

Para os itens: 22,24,25,33,37,38 e 50

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do (a) solicitação de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço Av. Lomanto Júnior, s/n Bairro: Vaquejada, Serrinha/BA, ponto de ref. Ao lado da VIDROBOX.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (05) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de sete (07) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.8. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e acompanhados das notas fiscais correspondentes, bem como das respectivas Ordem Compra.

Sandra Suelly de Queiroz Baccar
Diretora da Atenção Básica
Port. Nº 143/2023

Luizinho
Coordenadora do CAPS AD III
Portaria Nº 722/2022

Tiale Ferreira Cardoso
COREN-BA 496585-ENF

16 2206



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

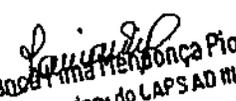
9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.


Sandra Stehy de Queiroz Bicalar
Diretora da Atenção Básica
Port. Nº 143/2023


Bianca Lima Mendonça Pio
Coordenadora do LAPS AD III
Portaria Nº 722/2022


Tiale Ferreira Cardoso
COREN-BA 496565-ENF

16 22 06

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato Sr.^a. Milena da Silva Lopes, nomeada através de portaria Nº 365/2023 e a Sr.^a. Leidiene de Santana Barbosa, como Gestora de Contratos nomeada através da Port. Nº213/2022, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

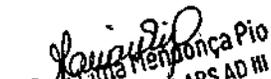
11.5.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).


Sandra Study de Queiroz Bacciar
Diretora da Atenção Básica
Port. Nº 143/2023


Tiane Pimenta Pisonhonça Pio
Coordenadora do LAPS AD III
Portaria Nº 722/2022


Tiale Ferreira Cardoso
CORELBA 496565-ENF
16 22 06

11.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III):

11.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou

Sandra Dueny de Queiroz Baccar
Diretora
Atenção Básica
14/3/2023

Branca Lima Mendonça Pio
Coordenadora do CAPS AD III
Portaria nº 722/2022

Tiale Ferreira Cardoso
COREN-BA 490365-ENF

16 22 06



pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12. DO PAGAMENTO

Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sandra Siqueira de Queiroz Baccalar
Diretora da Atenção Básica
Port. Nº 143/2023

Bianca Lima Mendonça Pio
Coordenadora do LAPS AD III
Portaria Nº 722/2022

Tiale Ferreira Cardoso
CORREN-BA 496565-ENF

162208



Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGP-M de correção monetária.

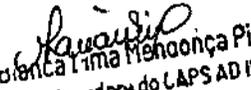
Forma de pagamento

12.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.


Sandra Suelly de Queiroz Barcelos
Diretora da Atenção Básica
Port. Nº 143/2023


Tiana Menaonça Pio
Coordenadora do CAPS AD III
Portaria Nº 122/2022


Tiale Ferreira Cardoso
COREN-BA 490565-ENF

15 22 06



12.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Com fulcro Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

13.2. I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

13.3. II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

13.4. III – alterações na razão ou na denominação social do contratado;

13.5. IV – empenho de dotações orçamentárias.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme edital.

15. Garantia da contratação

15.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado é de R\$ 1.723,052,00 (Um Milhão e setecentos e vinte e três mil e cinquenta e dois reais), conforme informado no quadro comparativo com os preços coletados que consta anexo ao processo.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de, recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ação: [2040]; [2035]; [2039]; [2037]; [2038]; [2041]

Elemento de Despesa: [33903000];

Fonte de Recursos: [15001002]; [16000000]

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Serrinha, 09 de maio de 2024.

Sônia Suely de Queiroz Bacelar
Diretora da Atenção Básica
Portaria Nº 143/2023

Brizolaine Brito Mendonça Pio
Coordenadora do CAPS AD III
Portaria Nº 722/2022

Tiale Ferreira Cardoso
COREN BA 496566-ENF

16 22 08